



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2016.

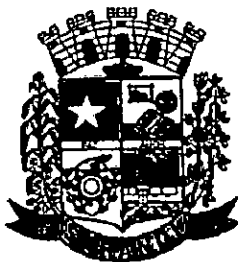
LEI Nº 2241/2016, de 13 de Junho de 2016.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município “Jornal O Diário do Norte do Paraná”, sob o número 12.954 em 23 de Junho de 2016.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2516/2016), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: BELMIRO DA SILVA FARIAS.

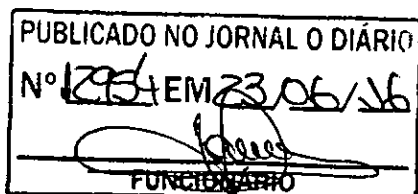


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 2241/2016

SÚMULA:- Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil do Residencial São José III, na forma que especifica.

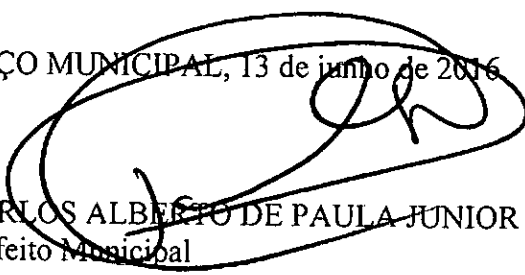
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Belmiro da Silva Farias.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de “VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA”, o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil do Residencial São José III, edificado na data de terras nº 30/5, da Quadra 30, com área total de 3.479,72 m2., situada na Rua Chico Mendes, 1.112 do Residencial São José III, da Planta Urbana desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junho de 2016


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2241/2016 – De Autoria do edil BELMIRO DA SILVA FARIAS.

SÚMULA:- Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil do Residencial São José III, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Guarni, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2241/2016

SÚMULA:- Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil do Residencial São José III, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Belmiro da Silva Farias.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA", o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil do Residencial São José III, edificado na data de terras nº 30/5, da Quadra 30, com área total de 3.479,72 m²., situada na Rua Chico Mendes, 1.112 do Residencial São José III, da Planta Urbana desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 13/06/2016, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ', em 23 de Junho de 2016. Edição nº 12.954- QUINTA-FEIRA.